



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

239

LEI Nº 5.501

De 01 de setembro de 2000

Projeto de Lei nº 196/00

Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dispõe sobre o subsídio dos Secretários Municipais de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 de agosto de 2000, promulga a seguinte lei:

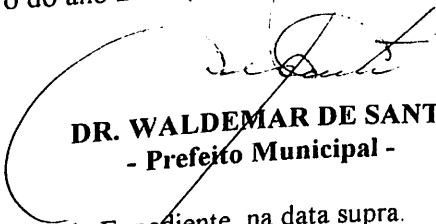
Artigo 1º - O subsídio mensal dos Secretários do Município de Araraquara, nos termos do Inciso V, Artigo 29 da Constituição Federal, conforme a redação que lhe conferiu o Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, a partir de 1º de janeiro de 2001, corresponderá ao mesmo valor do subsídio estabelecido para os vereadores à Câmara Municipal local.

Parágrafo Único - O subsídio de que trata este artigo será revisado anualmente, nos termos do Inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal, conforme a redação que lhe conferiu o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento municipal.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano 2000 (dois mil).


DR. WALDEMAR DE SANTI
 - Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.


ADELSON BALLEACQUA
 - Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/2000. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de terça-feira. 05.setembro.2000.